



Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Núcleo de Pregão e Concorrências Públicas

ATA

Nº do Processo: 147.00007663/2024-58

Interessado: Equipe de Planejamento - Farmácia

Assunto: ARP DE GLICOSE 50% AMP 10ML - PEDIDO 1232/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL- IAMSPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º115/2024

Nº da contratação 90295/2024

O(A) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE**, com sede no(a) **Av. Ibirapuera, 981 – Vila Clementino – São Paulo – SP- CEP 000**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.747.318/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) **do IAMSPE - MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA**, nomeado(a) pelo **Decreto da Secretaria de Gestão e Governo Digital nº 3.3.2023**, publicado(a) no DOE 04 de Março de 2023, no uso da competência conferida pela legislação, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº 147.00007663/2024-58/2024, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, processando os preços registrados do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2020, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **GLICOSE 50% AMP 10ML**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes na documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº 338/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido recebidos independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Endereço: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56,6-408--Jardim Paulista-Paulista-PE

Contatos: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ - pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Representante: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ

Dados do banco do Brasil: 3433-9 - 13705-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Modelo/Cod. Referência/ Reg Anvisa	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade máxima	Valor Unitário	Prazo de validade
1	GLICOSE 50% EM AGUA PARA INJECAO, INJETAVEL, AMPOLA/FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML,	110850009	FARMACE	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	1527- FRASCO AMPOLA 10,00 MILILITRO	148104	0,48	Conforme Edital

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora será o(a) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE**

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atender pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo classificado.

5.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrados nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.3.1. Reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. O reajustamento do preço subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para a negociação e sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que firmaram contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seus valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a realização de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, obs disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os ó entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de fornecedores observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.2.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, obs disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura da(o)

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não ser realizada.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o fornecedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação, meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado demonstrando de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou er participante(s) mencionado(s) no item 3.2, se houver.

São Paulo, em data de assinatura eletrônica

MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO IAMSPE

MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
Procurador(a) da Empresa
DROGAFONTE LTDA

TESTEMUNHAS

- 1- DANIELLE DE SOUZA SILVA
- 2- THIAGO GRAÇA DA SILVEIRA

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:
Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item 1 - Glicose

Glicose Concentração: 50% , Indicação: Solução Injetável

Valor estimado:	R\$ 0,7200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	148104	Unidade de fornecimento:	Ampola 10,00 ML
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.200.***-1 - BETSABA BERNARDINO VIEIRA E SILVA para DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, melhor lance: R\$ 0,4800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,6500	-
Marca/Fabricante: SAMTEC 1559200060047 Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 0,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 148104
31.321.329/0001-88 - CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 0,7500	-
Marca/Fabricante: equiPLEX Modelo/versão: 10 ml Valor proposta: R\$ 0,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 148104
55.309.074/0001-04 - CIRURGICA SAO JOSE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,6094	-
Marca/Fabricante: SAMTEC Modelo/versão: AMPOLA 10ML Valor proposta: R\$ 0,7686	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 148104
56.081.482/0001-06 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,4840	-
Marca/Fabricante: SAMTEC Modelo/versão: SAMTEC Valor proposta: R\$ 0,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 148104

03/10/2024 13:22

2 de 7

UASG 532101

PREGÃO 90295/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.676.370/0001-55 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 0,7400	-
Marca/Fabricante: SAMTEC Modelo/versão: SAMTEC Valor proposta: R\$ 1,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 148104
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,4800	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: FARMACE - CE Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 0,8109	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 148104
01.571.702/0001-98 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 0,5900	-
Marca/Fabricante: ISOFARMA / HALEXISTAR Modelo/versão: AMPOLA PLASTICA 10ML Valor proposta: R\$ 0,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 148104

36.590.911/0001-63 - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PI	R\$ 1,3600	-
Marca/Fabricante: ISOFARMA Modelo/versão: AMPOLA 10ML Valor proposta: R\$ 1,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 148104		
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,6017	-
Marca/Fabricante: Samtec Modelo/versão: Glicose Valor proposta: R\$ 0,8470 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 148104		
51.685.649/0001-24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,9600	-
Marca/Fabricante: SAMTEC Modelo/versão: SAMTEC Registro 155920006 Valor proposta: R\$ 2,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 148104		

03/10/2024 13:22

3 de 7

UASG 532101

PREGÃO 90295/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.756.574/0001-97 - MANZATOS FARMA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 0,9000	-
Marca/Fabricante: equiplex Modelo/versão: equiplex Valor proposta: R\$ 0,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 148104		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,9672	-
Marca/Fabricante: isofarma Modelo/versão: isofarma Valor proposta: R\$ 0,9672 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 148104		
32.350.180/0001-28 - NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,6600	-
Marca/Fabricante: SAMTEC Modelo/versão: SAMTEC Valor proposta: R\$ 0,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 148104		
05.005.873/0001-00 - PORTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,0460	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: GLICOSE 50% - FARMACE Modelo/versão: CX C- 200 AMP Valor proposta: R\$ 0,5300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 148104		
30.226.102/0001-90 - SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 1,1000	-
Marca/Fabricante: equiplex Modelo/versão: 50% Valor proposta: R\$ 1,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 148104		
05.847.630/0001-10 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,5800	-
Marca/Fabricante: HALEX ISTAR Modelo/versão: CX C/200 - RMS: 1031101670015 Valor proposta: R\$ 0,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 148104		

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE

CONTRATADA:

DROGAFONTE LTDA

CONTRATO ATA RP:

90295/2024

OBJETO:

ITEM 1 - 110477 - GLICOSE 50% EM AGUA PARA INJECAO, INJETAVEL, AMPOLA/FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus adiantamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Manual das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA

Superintendente do IAMSPE

CPF: 843.078.038-68

MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ

DROGAFONTE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **DROGAFONTE LTDA** registrado(a) civilmente como **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, Usuário Externo, em 23/10/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043517219** e o código CRC **49906A41**.